



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município.

Ouvidor, 22/04/2014

[Signature]
Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 03/2014 - TIPO MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO : Dia 05/05/2014 (05 de MAIO DE 2014)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 09:00hs
LOCAL DA REALIZAÇÃO : Sala de Licitações PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 312/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se às **09:00hs, do dia 05 (CINCO) de MAIO 2014, (05/05/2014)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana (varrição), **com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal)**. Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, conforme relação abaixo e nos termos do Anexo I do Termo de Referência :

[Signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

<u>Logradouro</u>	<u>metro linear</u> <u>(m)</u>	<u>Asfalto (m)</u>	<u>Bloquete (m)</u>	<u>Observações gerais</u>
Rua Três Maria	130 m	130 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Mendes Santos	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Henrique Netto	1400 m	2.800 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Pereira da Silva	1455 m	600 m	855 m	Não possui canteiro central
Avenida Eliseu da Silva	1900 m	1.500 m	400 m	Possui canteiro central
Avenida Irapuã Costa Junior	3.500 m	1.100 m	2.400 m	Possui canteiro central
Avenida Antônio Torquato	1150 m	500 m	650 m	Possui canteiro central
Rua Maria Mesquita	530 m	530 m		Não possui canteiro central
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1200 m	700 m	500 m	Não possui canteiro central
Rua Pedro Emilio "Travessa II"	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua Luiz Pinto	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Avenida Castelo Branco	800 m	800 m		Possui canteiro central
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Francisco Martins de Almeida	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Ferreira Goulart	1000 m	1000 m		Não possui canteiro central
Rua Dácio Amorim Fonseca	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Eliseu da Silva II	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Vigilato Evangelista	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua José Elizeu da Silva	500 m	500 m		Não possui canteiro central
Rua Manoel Vicente da Silva	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua São Marcos	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Paranaíba	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Nova Aurora	400 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Itumbiara	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua Negro Alfredo	600 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Rua Mamede dos Santos	1.300 m	1.000 m	300 m	Não possui canteiro central
Rua Anhanguera	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Dona Germana	1.200 m	800 m	400 m	Não possui canteiro central
Rua Manoel de Sena	1.250 m	1.000 m	250 m	Não possui canteiro central
Rua Adalardo Mesquita	200 m	200 m		Não possui canteiro central
Rua Professor Carlos	600 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Avenida José Firmino	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua João Amorim	350 m	350 m		Não possui canteiro central
Rua Paulinho Pinto de Melo	400 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Cristalina	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Maria M. Pereira "Paraúna"	150 m	150 m		Não possui canteiro central



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Rua 01	200	200,00 m	Não possui canteiro central
Rua 02	250	250,00 m	Não possui canteiro central
Rua 03	300	300,00 m	Não possui canteiro central
Rua 04	200	200,00 m	Não possui canteiro central
Rua 05	200	200,00 m	Não possui canteiro central

2. DO LOCAL, DATA E HORA:

2.1 A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor/GO, **no dia 05 (cinco) de maio de 2014, com início às 09:00hs**, horário de Brasília-DF.

2.2 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais e com a reprodução gráfica, a serem pagas pelo interessado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

3.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 09:00hs do dia 05/05/2014 e protocolado os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com o Edital, gravado em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

4.6 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido **no anexo V** do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes ns° 1 e 2.

4.6.2 declaração de não impedimento de licitar com o poder público, de acordo com modelo estabelecido **no anexo III** do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes ns° 1 e 2.



4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, **deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Conforme modelo VI;

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.2.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.3.2 - O disposto no item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 03/2014
Empresa participante:

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 03/2014
Empresa participante:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE),**



através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço e CNPJ;

7.1.2 - número do Pregão;

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

7.1.4 Discriminar em algarismos e por extenso o preço MENSAL e TOTAL, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado, **sendo obrigatório a demonstração detalhada dos custos, detalhamento de todo o material a ser utilizado, conforme o orçamento básico ANEXO I, sob pena de desclassificação;**

7.1.5. A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

7.1.6 O prazo de validade da proposta será o da vigência do contrato;

7.1.7 Os preços constantes da proposta, não serão reajustados durante os primeiros doze meses do contrato e deverão estar de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, que deverá ser anexada à referida proposta.

7.1.7.1 Poderá ser reajustado após doze meses, de acordo com reajuste fixado para a categoria, prevista no Sindicato Dos Empregados Nas Empresas De



Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta De Lixo E Similares Do Estado de Goiás– SEACONS, obedecendo a mesma variação em percentual;

a) Será aplicado o mesmo reajuste sobre o valor da remuneração fixada para categoria profissional, estabelecida em Lei, mediante planilha devidamente aprovada pela autoridade municipal competente;

7.2 O prazo de vigência do contrato **será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado anualmente**, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

7.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama e e-mail em nenhuma situação.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos (**originais ou cópias autenticadas em cartório**), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da empresa proponente;

8.1.2.3 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.2.4 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.6 Os documentos referidos neste Capítulo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. (Lei nº 8.666/93, art. 30, I);

b) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

c) O(s) atestados(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Possuir em seu quadro técnico profissional detentor de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

e) Comprovar possuir Técnico em Segurança do Trabalho devidamente regularizado em seu quadro de profissionais, mediante apresentação de GEFIP/CEFIP e por comprovação de CTPS.

8.1.3.2 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.1.4 - Declaração firmada pela empresa nos termos do modelo anexo IV e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.



8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1 As Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

8.2.2 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão de Licitação, bem como a certidão da Corregedoria de Justiça do respectivo Tribunal de Justiça informando o número de varas de falência e concordata existentes no Estado, onde a licitante tenha sede;

8.2.3 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

8.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício social (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

8.2.5 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte (Lei 8.666/93, art. 31, § 2º):

8.2.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, sendo:

a) Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

b) Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

c) Solvência Geral = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;

8.2.6 Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

8.2.7 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.2.8 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:



8.3.1 Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);

8.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

10.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

10.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por valor mensal e total** e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que** não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 03/2014.

10.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **preço mensal** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 Seleção da proposta de menor preço **mensal** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.6 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima em R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, sendo, portanto, vedada a redução em valores inferiores ao fixado;

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.9 Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3;

10.10 Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.15.1 Substituição e apresentação de documentos ou;

10.15.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

10.15.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



10.15.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

10.16 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;

10.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

10.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19 – A empresa declarada vencedora do Certame, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO MENSAL após as rodadas de lances.**

12 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

12.1 O contrato de prestação de serviços objeto desta licitação será firmado com a empresa vencedora do Certame, por apresentar o menor preço, conforme minuta de contrato anexo a este Edital;

12.2 Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal ao contratado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Fatura e comprovante de recolhimento do ISSQN, INSS e FGTS do mês anterior, incidente sobre o quadro de pessoal a disposição dos serviços objeto deste EDITAL;

13.2 A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar o mês de referência e o número do pregão 03/2014.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouvidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



16.1 A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

15.452.1031.4039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

17.3 Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos;

17.5 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

17.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 A visita Técnica poderá ser agendada na Prefeitura Municipal de Ouvidor, através do Departamento de Engenharia do Município, situado na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, pelo telefone 64 3478-1162. A visita poderá ocorrer todos os dias úteis das 7:00 as 11:00 as 12:00 as 15:30 horas, (desde que agendas previamente), até o terceiro dia anterior à licitação e será acompanhada pelo Responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura de Ouvidor, o qual preencherá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e o entregará ao representante da empresa. **OBS: A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, MAS A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA PROPOSTA DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

17.8 Integram o presente edital:

Anexo I – termo de referência

Anexo II – Modelo de Proposta que deverá ser apresentado IMPRESSO CONTENDO O DETALHAMENTO DO CUSTO, e ainda preenchido em arquivo FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EDITAL, DO SISTEMA GPREGAO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM PENDRIVE, JUNTAMENTE COM O ARQUIVO DE CREDENCIAMENTO. (o pendrive, contendo o credenciamento e a proposta da empresa deverá ser claramente identificado);

Anexo III – Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO.

17.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

17.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor/GO.

17.13 A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouidor-GO, aos 14 (quatorze) dias de abril de 2014.


WILIAM MANOEL DA SILVA
Pregoeiro





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
MODELO DE PROPOSTA

CUSTOS E PREÇOS MENSAIS					
MONTANTE "A"					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. NITÁRIO	V. TOTAL
1	SALÁRIOS BÁSICOS POR CATEGORIA				
1.1	Auxiliar de serviços gerais/garis	Op	40		
1.2	Encarregado de turma	Op	01		
	<i>SUBTOTAL</i>				
2	ENCARGOS SOCIAIS				
2.1	Grupo "A" - Encargos Básicos – Obrigatórios	%			
2.2	Grupo "B" - Encargos Básicos – Direitos	%			
	<i>SUBTOTAL</i>				
	<i>TOTAL MONTANTE "A"</i>				
MONTANTE "B"					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL				
3.1	EPIs/Uniformes completos	unid.	45		
3.2	Exames admissionais/period./Demissionais	unid.	45		
3.3	Auxílio alimentação		45		
3.4	Materiais diversos (relacionar todos os materiais que serão utilizados) e demonstrar o custo mensal de cada um dos itens.				
	TOTAL MONTANTE "B"				
	TOTAL MONTANTE "A" + MONTANTE "B"				
	B.D.I.	%			
	TOTAL MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + BDI				
	ENCARGOS/IMPOSTOS (ver planilha II, anexa)	%			
	TOTAL GERAL				

Preço mensal por extenso: _____

Preço total por extenso: _____

Validade da proposta _____

Datar, assinar e carimbo de CNPJ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Continuação do ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – Planilha de Encargos Sociais

PLANILHA I

ENCARGOS SOCIAIS PARA EMPRESA DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	%
1		
1.1	INSS	20,00
1.2	FGTS	8,00
1.3	SESC	1,50
1.4	SENAC	1,00
1.5	SEBRAE	0,60
1.6	INCRA	0,20
1.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,33
1.8	SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	2,00

TOTAL GRUPO A 35,63

2	GRUPO B	
2.1	FÉRIAS	15,19
2.6	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19
2.7	13º SALÁRIO	11,55

TOTAL GRUPO B 26,93

PLANILHA II

ENCARGOS / IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
1.0	PIS	%	0,65
2.0	CONFINS	%	3,00
3.0	ISSQN	%	2,00
4.0	IMPOSTO DE RENDA	%	4,80
5.0	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	%	2,88

TOTAL DOS ENCARGOS 13,33

Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 03/2014
Processo Número: 032014
Data da Sessão: 05/05/2014, AS 09:00h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X:, Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
Email:	
Nome do Representante:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
RG:	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:	Nº e Dígito Conta XXXXX-X:
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0
	0

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 03/2014
Processo Número: 032014
Data da Sessão: 05/05/2014, AS 09:00h



CNPJ:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	Unidade	8	LIMPEZA PUBLICA	<p>Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição manual de vias urbanas), com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garís, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal). Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas com o recolhimento dos resíduos coletados durante a varrição, aos contêineres, a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade, PELO PERÍODO DE MAIO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014</p>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o
carimbo de CNPJ.



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

Contrato nº _____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO)

“Contrato de prestação de serviços de
limpeza urbana, que entre se celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR/GO e a empresa

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede a, neste ato representada por seu, portador do CPF nºRG nº

03 – FUNDAMENTO: Decorre do processo de Pregão presencial nº 03/2014

CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de vias urbanas), **com no mínimo 41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal)**. Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas com o recolhimento dos resíduos coletados durante a



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

varrição, aos *containeres*, a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade.

<u>Logradouro</u>	<u>metro linear</u> <u>(m)</u>	<u>Asfalto (m)</u>	<u>Bloquete (m)</u>	<u>Observações gerais</u>
Rua Três Maria	130 m	130 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Mendes Santos	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Henrique Netto	1400 m	2.800 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Pereira da Silva	1455 m	600 m	855 m	Não possui canteiro central
Avenida Eliseu da Silva	1900 m	1.500 m	400 m	Possui canteiro central
Avenida Irapuã Costa Junior	3.500 m	1.100 m	2.400 m	Possui canteiro central
Avenida Antônio Torquato	1150 m	500 m	650 m	Possui canteiro central
Rua Maria Mesquita	530 m	530 m		Não possui canteiro central
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1200 m	700 m	500 m	Não possui canteiro central
Rua Pedro Emilio "Travessa II"	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua Luiz Pinto	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Avenida Castelo Branco	800 m	800 m		Possui canteiro central
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Francisco Martins de Almeida	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Ferreira Goulart	1000 m	1000 m		Não possui canteiro central
Rua Dácio Amorim Fonseca	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Eliseu da Silva II	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Vigilato Evangelista	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua José Elizeu da Silva	500 m	500 m		Não possui canteiro central
Rua Manoel Vicente da Silva	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua São Marcos	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Paranaíba	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Nova Aurora	400 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Itumbiara	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua Negro Alfredo	600 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Rua Mamede dos Santos	1.300 m	1.000 m	300 m	Não possui canteiro central
Rua Anhanguera	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Dona Germana	1.200 m	800 m	400 m	Não possui canteiro central
Rua Manoel de Sena	1.250 m	1.000 m	250 m	Não possui canteiro central
Rua Adalardo Mesquita	200 m	200 m		Não possui canteiro central
Rua Professor Carlos	600 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Avenida José Firmino	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua João Amorim	350 m	350 m		Não possui canteiro central
Rua Paulinho Pinto de Melo	400 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Cristalina	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Maria M. Pereira "Paraúna"	150 m	150 m		Não possui canteiro central



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Rua 01	200	200,00 m	Não possui canteiro central
Rua 02	250	250,00 m	Não possui canteiro central
Rua 03	300	300,00 m	Não possui canteiro central
Rua 04	200	200,00 m	Não possui canteiro central
Rua 05	200	200,00 m	Não possui canteiro central

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ (.....), totalizando o valor GLOBAL da presente contratação em R\$(.....), que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS , INSS e ISSQN do mês anterior.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

- a) O valor do presente contrato não poderá sofrer reajuste nos primeiros doze meses do contrato;
- b) Poderá ser reajustado após doze meses, de acordo com reajuste fixado para a categoria, prevista no Sindicato Dos Empregados Nas Empresas De Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta De Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, obedecendo a mesma variação em percentual.

CLÁUSULA V – DESPESAS E ENCARGOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Fica a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a contratação, tais como garfs, encargos sociais, trabalhista e previdenciárias incidentes sobre este contrato, uniformes, EPIS, e todos os materiais necessários a execução do serviço ora contratado;

A **CONTRATADA** deverá manter sede ou **escritório** de apoio administrativo no município a fim do atendimento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive relativas ao seu quadro de pessoal.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A CONTRATADA deverá se comprometer em manter todo o pessoal envolvido na prestação do serviço objeto deste contrato, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIS);

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir deaté 31/12/2014, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

Este Contrato poderá ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório, que se encontra em andamento, referente a contratação de serviço de limpeza pública.

CLÁUSULA VII – MULTAS

A parte que der causa, sem motivo justo à rescisão antecipada deste contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, que será pago de uma só vez.

CLÁUSULA VIII – FUNDAMENTO

Este contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores como se transcrito fosse, e decorre de processo de Pregão Presencial nº 03/2014.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

15.452.1031-4.039 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.39(00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor,dede 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

1 - _____
CPF

02 - _____
CPF

Ouvidor 27 de Março de 2014.

Termo de Referência Serviço de Limpeza Pública.

1. Varrição Manual das Vias Públicas.

Prestação de serviços de limpeza urbana (varrição manual de vias urbanas), com no mínimo **41 (quarenta e um) funcionários, sendo 40 (quarenta) varredores/garis, e 01 (um) encarregado de turma (fiscal)**. Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano desta cidade, conforme relacionado abaixo, totalizando uma área de 79.730 metros quadrados, sendo varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas com o recolhimento dos resíduos coletados durante a varrição, aos *containers*, a executar o serviço de segunda-feira aos Sábados, em todo no perímetro urbano desta cidade.

1.1 Serviços de Varrição de Vias Públicas:

O serviço de varrição será realizado no Município de Ouvidor - GO em todas as vias públicas de acordo com a metragem e frequência demonstrada em anexos (anexo 01, anexo 02, anexo 03 e anexo 04).

Sendo:


Leonardo Martins
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O anexo 01 demonstra todo o formulário de contas e como foi feito os cálculos e as informações gerais.

O anexo 02 demonstra a metragem linear das vias e também informa a quantidade de asfalto, bloquete e se a via possui ou não canteiro central.

O anexo 03 informa o custo mensal de cada trabalhador.

O anexo 04 informa o custo total do contrato no decorrer dos nove meses sendo de Abril a Dezembro do ano corrente.

A equipe será composta de, no mínimo 40 (Quarenta) funcionários sendo (gari varredor/gari carrinheiro) e 01 (um) fiscal de operações, todos devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e ferramentas manuais necessárias à execução dos serviços. Esses funcionários deverão ser divididos em 10 sub equipes (3 garis varredores e 1 gari carrinheiro)

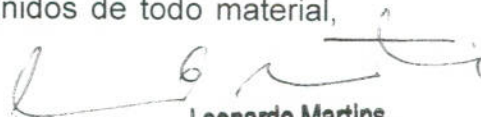
1.2 Execução dos serviços:

A Varrição manual/raspagem consiste em varrer manualmente as vias públicas procedendo a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Caso a via pública possua um canteiro central, também deverá ser executada a varrição/raspagem das sarjetas do canteiro, a frequência dos serviços será feita de forma diária alternando os serviços de varrição e de raspagem.

O serviço deverá ser realizado numa faixa de **1 metro** da via pública retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizada a retirada de resíduos presos na abertura das bocas de lobo.

O serviço de raspagem se caracteriza na operação da retirada de terra, areia e resíduos acumulados em excesso nas sarjetas devido principalmente ao vento e enxurradas, os quais não são removíveis por vassouras ou vassourões, sendo necessária a utilização de ferramentas manuais (enxada e etc.).

Os serviços deverão ser realizados por varredores munidos de todo material,



Leonardo Martins
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D
Prefeitura Municipal de Ouvidor

utensílios e equipamentos necessários a boa execução dos trabalhos, ficando a cargo da contratada o cumprimento das exigências supramencionadas.

A jornada de trabalho deverá ser de segunda a sábado, no regime de 8 (oito) horas por dia e aos sábados no regime de 4 (quatro) horas diárias. O turno de trabalho será diurno e o transporte dos funcionários, bem como alimentação será por conta da contratada.

1.3 Equipamentos / veículos:

Os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários. Todo o equipamento necessários para o funcionario desempenhar as atividades será obrigatoriamente oferecido pela a empresa.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Cone de sinalização
- Vassoura com cabo (02/mês)
- Pá quadrada com cabo (02 por lutocar)
- Ancinho com cabo (02 por lutocar)
- Carrinho lutocar – pr. Contrato – 01 por equipe
- Sacos plásticos 100 L

Devido a sua caracterização física, os resíduos oriundos da varrição deverão ser acondicionados em local pré-estabelecido pela prefeitura, transporte dos resíduos será feito pela prefeitura que disponibilizara um caminhão e um motorista para desempenhar tal tarefa, onde a mesma enviará para o aterro


Leonardo Martins
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D
Prefeitura Municipal de Ouvidor

sanitário municipal.

1.4 Equipamento de proteção individual (EPI'S):

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

Os garis varredores e os garis carrinheiros terá um acréscimo sobre o salário mínimo de 20% de insalubridade.

É de obrigação da empresa CONTRATADA o fornecimento para cada trabalhador os seguintes itens:

- Calça Jeans (01 + 1/rep)
- Camisa (01+ 1/rep)
- Boné para gari (01 + 1/rep)
- Bota antiderrapante (01 + 1/rep)
- Capa de chuva (01 + 1/rep)
- Luva de borracha (01 + 30/rep).

2.0 Fiscalização:

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A fiscalização da fatura, dos recibos e das guias de recolhimento das



Leonardo Martins
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D
Prefeitura Municipal de Ouvidor

contribuições para o FGTS e o INSS, caberá à Secretaria responsável pelo pagamento, sendo a aprovação dos documentos supracitados condicionante ao adimplemento do da fatura.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da Prefeitura Municipal de Ouvidor, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços de varrição nas vias públicas do Município.

3.0 Valor da contratação:

O valor orçado para a contratação é no valor mensal de R\$ 91.855,67 (noventa e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 826.701,00 (oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e um reais) para o período pretendido.

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal, que serão pagos após a execução dos serviços a cada mês, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de fatura e comprovante de quitação de FGTS, INSS e ISSQN do mês anterior.

4.0 Reajuste:

- a) O valor do presente contrato não poderá sofrer reajuste nos primeiros doze meses do contrato;
- b) Poderá ser reajustado após doze meses, de acordo com reajuste fixado para a categoria, prevista no Sindicato Dos Empregados Nas Empresas De Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta De Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, obedecendo a mesma variação em percentual.

5.0 despesas e encargos e outras obrigações


Leonardo Martins
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Fica a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a contratação, tais como garis, encargos sociais, trabalhista e previdenciárias incidentes sobre este contrato, uniformes, EPIS, e todos os materiais necessários a execução do serviço ora contratado;

A CONTRATADA deverá manter sede ou **escritório** de apoio administrativo no município a fim do atendimento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive relativas ao seu quadro de pessoal.

A CONTRATADA deverá se comprometer em manter todo o pessoal envolvido na prestação do serviço objeto deste contrato, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPIS);

6.0 Vigência:

O presente contrato terá sua vigência a partir de abril de 2014 até 31/12/2014, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.

O Contrato poderá ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório, que se encontra em andamento, referente a contratação de serviço de limpeza pública.



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Engenheiro Civil CREA 7455/D – GO
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Rua e Logradouros onde serão executados os serviços de varrição

Engenheiro Civil Leonardo Martins de Castro Teixeira CREA 7455/D - GO

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Anexo: 01

Logradouro	Comprimento da via em (m)	Asfalto (m ²) Formula=(Cv*L)*Fv	Bloquete (m ²) Formula=(Cv*L)*Fv	Total (m ²)	Active	Declive	Observação
Rua Três Maria	130 m	(130*2)*1 = 260		260	x		Sentido trevo - cemiterio
Rua Pedro Mendes Santos	1.300 m	(1.300,00*2)*1 = 2.600,00		2.600,00	x		Sentido Trevo - cemiterio
Rua Antônio Henrique Netto	1.400 m	(1.400,00*2)*1 = 2.800,00		2.800,00	x		Sentido trevo - cemiterio
Rua Pedro Pereira da Silva	1.455 m	(600*2)*1 = 1.200,00	(855*2)*1 = 1.710,00	2.910,00	x	x	Parte de asfalto active e bloquete declive
Avenida Eliseu da Silva	1.900 m	(1.500,00*4)*1 = 6.000,00	(400*4)*1 = 1.600,00	7.600,00	x		Sentido trevo - cemiterio, possui canteiro central
Avenida Irapuã Costa Junior	3.500 m	(1.100*4)*1 = 4.400,00	(2.400,00*4)*1 = 9.600,00	14.000,00	x		Trevo ate o posto active, casa da roça ate o final active,
Avenida Antônio Torquato	1.150 m	(500*4)*1 = 2.000,00	(650*4)*1 = 2.600,00	4.600,00		x	Possui canteiro central em toda sua extensão
Rua Maria Mesquita	530 m	(530*2)*1		1.060,00	x		Possui canteiro central em toda sua extensão
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1.200 m	(700*2)*1 = 1.400,00	(500*2)*1 = 1.000,00	2.400,00		x	Sentido Delegacia - Vila nova
Rua Pedro Emilio "Travessa II"	600 m	(600*2)*1 = 1.200,00		1.200,00		x	Sentido UBS - Conjunto Habitacional
Rua Luiz Pinto	750 m	(750*2)*1 = 1.500,00		1.500,00		x	Sentido UBS - Conjunto Habitacional
Avenida Castelo Branco	800 m	(800*4)*1		3.200,00		x	Sentido UBS - Conjunto Habitacional
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	750 m	(750*2)*1 = 1.500,00		1.500,00		x	Possui canteiro central em toda sua extensão
Rua Francisco Martins de Almeida	750 m	(750*2)*1 = 1.500,00		1.500,00		x	Pequenos pontos sendo plana
Rua Antônio Ferreira Goulart	1.000 m	(1.000,00*2)*1 = 2.000,00		1.500,00		x	Pequenos pontos sendo plana
Rua Dácio Amorim Fonseca	800 m	(800,00*2)*1 = 1.600,00		2.000,00	x		Sentido trevo - vila nova
Rua Eliseu da Silva II	800 m	(800,00*2)*1 = 1.600,00		1.600,00		x	Pequenos pontos sendo plana
Rua Vigilato Evangelista	700 m	(700*2)*1 = 1.400,00		1.400,00		x	Pequenos pontos sendo plana
Logradouro	Comprimento	Asfalto (m²)	Bloquete (m²)	Total (m²)	Active	Declive	Observação

Leonardo Martins
 Engenheiro Civil
 CREA 7455/D
 Ouvidor

	da via em (m)	Formula=(Cv*L)*Fv	Formula=(Cv*L)*Fv						
Rua José Elizeu da Silva	500 m	$(500*2)*1 = 1.000,00$							
Rua Manoel Vicente da Silva	600 m	$(600*2)*1 = 1.200,00$							
Rua São Marcos	300 m	$(300,00*2)*1 = 600,00$							
Rua Paranaíba	300 m	$(300,00*2)*1 = 600,00$							
Rua Nova Aurora	400 m	$(400,00*2)*1 = 800,00$							
Rua Itumbiara	700 m	$(700*2)*1 = 1.400,00$							
Rua Negro Alfredo	600 m	$(400,00*2)*1 = 800,00$							
Rua Mamede dos Santos	1.300 m	$(1.000,00*2)*1 = 2.000,00$							
Rua Anhanguera	1.300 m	$(1.000,00*2)*1 = 2.000,00$							
Rua Dona Germana	1.200 m	$(800,00*2)*1 = 1.600,00$							
Rua Manoel de Sena	1.250 m	$(1.000,00*2)*1 = 2.000,00$							
Rua Adalardo Mesquita	200 m	$(200,00*2)*1 = 400,00$							
Rua Professor Carlos	600 m	$(400,00*2)*1 = 800,00$							
Avenida José Firmino	700 m	$(700,00*4)*1 = 2.800,00$							
Rua João Amorim	350 m	$(350,00*2)*1 = 700,00$							
Rua Paulinho Pinto de Melo	400 m	$(400,00*2)*1 = 800,00$							
Rua Cristalina	300 m	$(300,00*2)*1 = 600,00$							
Rua Maria M. Pereira "Paratuna"	150 m	$(150,00*2)*1 = 300,00$							
Subtotal	30667	58220	19210					77430	

Vila Nova

Rua 01	200	$(200*2)*1 = 400$							
Rua 02	250	$(250*2)*1 = 500$							
Rua 03	300	$(300*2)*1 = 600$							
Rua 04	200	$(200*2)*1 = 400$							
Rua 05	200	$(200*2)*1 = 400$							
Subtotal	1150	2300						2300	
Total Geral								79.730,00	


Leonardo Martins
 Engenheiro Civil
 CREA: 74.500-0/2010
 Prefeitura Municipal de Guaporé

Observações gerais											
1º Todo levantamento foi feito no sentido trevo sentido vila nova e Laticinio sentido Rua Pedro Mendes											
2º O formulário usado para o calculo dos lograduros, compreende $(Cv * L) * Fv$											
3º especificações da formula $Cv =$ comprimento da via em metro linear ; $L =$ sendo os lados da varrição, ruas sem canterio $L = 2$, rua com canterio $L = 4$; $Fv =$ faixa de varrição com o valor constante de $Fv = 1$ m.											



Leonardo Martins de Castro Teixeira
 Engº Civil: CREA 7455/D - GO
 Departamento de Engenharia
 Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Anexo: 02

Logradouro

metro linear (m)

Asfalto (m)

Bloquete (m)

Observações gerais

Rua Três Maria	130 m	130 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Mendes Santos	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Henrique Netto	1400 m	2.800 m		Não possui canteiro central
Rua Pedro Pereira da Silva	1455 m	600 m	855 m	Não possui canteiro central
Avenida Eliseu da Silva	1900 m	1.500 m	400 m	Possui canteiro central
Avenida Irapuã Costa Junior	3.500 m	1.100 m	2.400 m	Possui canteiro central
Avenida Antônio Torquato	1150 m	500 m	650 m	Possui canteiro central
Rua Maria Mesquita	530 m	530 m		Não possui canteiro central
Rua Joaquim da Silva Ribeiro	1200 m	700 m	500 m	Não possui canteiro central
Rua Pedro Emilio "Travessa II"	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua Luiz Pinto	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Avenida Castelo Branco	800 m	800 m		Possui canteiro central
Rua Joaquim Manoel do Nascimento	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Francisco Martins de Almeida	750 m	750 m		Não possui canteiro central
Rua Antônio Ferreira Goulart	1000 m	1000 m		Não possui canteiro central
Rua Dácio Amorim Fonseca	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Eliseu da Silva II	800 m	800 m		Não possui canteiro central
Rua Vigilato Evangelista	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua José Elizeu da Silva	500 m	500 m		Não possui canteiro central
Rua Manoel Vicente da Silva	600 m	600 m		Não possui canteiro central
Rua São Marcos	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Paranaíba	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Nova Aurora	400 m	400 m		Não possui canteiro central

Rua e Logradouros onde serão executados os serviços de varrição

Engenheiro Civil Leonardo Martins de Castro Teixeira CREA 7455/D - GO

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ovidor - GO

Leonardo Martins

Engenheiro Civil
 CREA: 7455/D
 Prefeitura Municipal de Ovidor

<u>Logradouro</u>	<u>metro linear (m)</u>	<u>Asfalto (m)</u>	<u>Bloquete (m)</u>	<u>Observações gerais</u>
Rua Itumbiara	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua Negro Alfredo	600 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Rua Mamede dos Santos	1.300 m	1.000 m	300 m	Não possui canteiro central
Rua Anhanguera	1.300 m	1.300 m		Não possui canteiro central
Rua Dona Germana	1.200 m	800 m	400 m	Não possui canteiro central
Rua Manoel de Sena	1.250 m	1.000 m	250 m	Não possui canteiro central
Rua Adalardo Mesquita	200 m	200 m		Não possui canteiro central
Rua Professor Carlos	600 m	400 m	200 m	Não possui canteiro central
Avenida José Firmino	700 m	700 m		Não possui canteiro central
Rua João Amorim	350 m	350 m		Não possui canteiro central
Rua Paulinho Pinto de Melo	400 m	400 m		Não possui canteiro central
Rua Cristalina	300 m	300 m		Não possui canteiro central
Rua Maria M. Pereira "Paraúna"	150 m	150 m		Não possui canteiro central
Vila Nova				
Rua 01	200	200,00 m		Não possui canteiro central
Rua 02	250	250,00 m		Não possui canteiro central
Rua 03	300	300,00 m		Não possui canteiro central
Rua 04	200	200,00 m		Não possui canteiro central
Rua 05	200	200,00 m		Não possui canteiro central



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Engº Civil CREA 7455/D - GO
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Ruas e Logradouros onde serão executados os serviços de varrição

Engenheiro Civil Leonardo Martins de Castro Teixeira

CREA: 7455/D - GO

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Anexo 03

Orçamento discriminado 01

Custo mensal de cada trabalhador

Item	Discriminação	Função	
		Gari	Fiscal
A	Remuneração/Encargos/Benefícios	R\$ 702,00	R\$ 912,96
	Salário base Jan/2013	R\$ 135,60	
	Adicional de Insalubridade (20%)	R\$ 837,60	R\$ 912,96
	Total		
B	Encargos sociais 75,89%	R\$ 635,65	R\$ 692,85
C	Remuneração bruta A+B	R\$ 1.473,25	R\$ 1.605,81
D	Benefícios		
	Vale Transporte	R\$ 130,54	R\$ 130,54
	Vale refeição	R\$ 204,60	R\$ 204,60
E	A+B+C+D custo mensal	R\$ 1.808,40	R\$ 1.940,95



Leonardo Martins de Castro Teixeira
 Engº Civil CREA: 7455/D - GO
 Departamento de Engenharia
 Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Ruas e Logradouros onde serão executados os serviços de varrição

Engenheiro Civil Leonardo Martins de Castro Teixeira

CREA: 7455/D - GO

Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO

Anexo 04

Orçamento Discriminado 02

Custo Total (Contrato 9 meses - Abril/Dezembro)

1.0	Calculo do custo da equipe	Quantidade	Salário	Custo/mês	Custo/9 meses
1.1	Gari varredores/carrinheiro	40	R\$ 1.808,40	R\$ 72.336,00	R\$ 651.024,00
1.2	Fiscal	1	R\$ 1.940,95	R\$ 1.940,95	R\$ 17.468,55
	Sub - Total			R\$ 74.276,95	R\$ 668.492,55

2.0	Uniformes e EPI'S	Quantidade	P. Unitario	Preço Mensal	Custo referente a 9 meses
2.1	Calça jeans (01+01/rep)	82	R\$ 25,00	R\$ 227,78	R\$ 2.050,02
2.2	Camisa (01+01/rep)	82	R\$ 25,00	R\$ 227,78	R\$ 2.050,02
2.3	Bonê para gari (01+01/rep)	80	R\$ 5,90	R\$ 52,44	R\$ 471,96
2.4	Bota antiderrapante (01+01/rep)	82	R\$ 35,00	R\$ 318,89	R\$ 2.870,01
2.5	Capa de chuva (01+01/rep)	82	R\$ 9,00	R\$ 82,00	R\$ 738,00
2.6	Luva de borracha (01+ 30/rep)	1240	R\$ 5,00	R\$ 688,89	R\$ 6.200,00
	Sub - Total			R\$ 1.597,78	R\$ 14.380,01


Leonardo Martins
 Engenheiro Civil
 CREA: 7455/D
 Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.0	Ferramentas	Quantidade	P. Unitario	Preço Mensal	Custo referente a 9 meses
3.1	Vassoura com cabo (02/mês)	720	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
3.2	Pá quadrada com cabo (02/lutocar)	20	R\$ 20,00	R\$ 44,44	R\$ 400,00
3.3	Ancinho com cabo (02/lutocar)	20	R\$ 20,00	R\$ 44,44	R\$ 400,00
3.4	Carrinho lutocar (01 por equipe)	10	R\$ 240,00	R\$ 266,67	R\$ 2.400,00
3.5	Sacos plasticos 100 L	5400	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00
	Sub - Total			R\$ 2.775,55	R\$ 24.980,00
4.0	Total sem BDI				R\$ 707.852,56
5.0	B.D.I (16,79%)				R\$ 118.848,44
6.0	Total geral				R\$ 826.701,00
		Total Custo Mensal		R\$ 91.855,67	



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Engº Civil CREA 7455/D - GO
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Ouvidor - GO